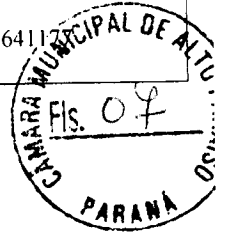




# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 66411778  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

Edição Nº 10.721

Data 15/07/2016

SECRETÁRIA

## RESOLUÇÃO Nº 001/2016

**Súmula:** Dispões sobre a Ouvidoria da Câmara Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do no uso de suas atribuições legais, regimentais e:

Considerando que o papel da ouvidoria pública não é o de funcionar como um controle social da qualidade do serviço público, auxiliando na busca de solução para os problemas existentes na instituição.;

Considerando que ouvidoria tem como finalidade fomentar a participação e a conscientização da população acerca do direito de receber um serviço público de qualidade, eficiente e respeitoso, e, em alguns casos, auxiliar o cidadão a identificar o fórum apropriado para a resolução do problema relatado.;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar o sistema de Ouvidoria junto a Câmara Municipal de Alto Paraíso.

**Art. 2º .** A ouvidoria será vinculada diretamente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

**Art. 3º .** São competências da ouvidoria e as atribuições do(a) ouvidor (a):

I - receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações;

II- responder ao interessado acerca das manifestações apresentadas;

III- acompanhar as providências adotadas até a obtenção da solução que o caso requer;

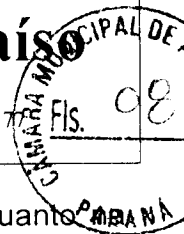
IV - sugerir a adoção de medidas visando o aperfeiçoamento na prestação do serviço público;

V- estimular as ações de democracia participativa;



# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



VI- apoiar as ações de transparência, tanto na modalidade ativa quanto passiva.

**Art. 4º.** O recebimento dos expedientes pelo ouvidor será de forma eletrônica via portal da Câmara Municipal de Alto Paraíso na internet.

§1º. As reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações que o cidadão optar por protocolar fisicamente, serão recebidas pela Secretaria da Câmara Municipal de Alto Paraíso e encaminhadas eletronicamente para a Ouvidoria.

2§. Não serão recebidos expedientes onde não se possa identificar o interessado e o endereço eletrônico ou físico para o encaminhamento da resposta.

§3º. A ouvidoria encaminhará a resposta para secretaria, a qual ficará responsável pelo encaminhamento ao interessado.

§4º. As reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações que forem encaminhadas à ouvidoria eletronicamente serão respondidas na mesma forma, diretamente ao interessado.

**Art. 5º.** A área técnica responsável terá prazo de 2 (dois) dias úteis para informar a ouvidoria sobre o assunto objeto da manifestação;

**Art. 6º.** A ouvidoria terá prazo de 5 dias úteis para responder ao cidadão.

§ único. Caso a área técnica não responda no prazo disposto no artigo 5º, o prazo de resposta da ouvidoria ao cidadão será de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 7º.** É dever de ampla colaboração dos dirigentes e servidores em prestar, com agilidade, as informações solicitadas pela ouvidoria;

**Art. 8º.** Recebida a reclamação, sugestão, elogio, informação, denúncia ou representação, a ouvidoria comunicará imediatamente o órgão técnico responsável e ser for o caso, o agente político em exercício ou o servidor, indicado na demanda.

**Art. 9º.** A designação de servidor para a função de ouvidor não gerará qualquer espécie de gratificação.



# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



**Art. 10.** O servidor designado não excederá sua jornada de trabalho <sup>PARANÁ</sup> o exercício da função de ouvidor, inclusive aqueles regidos pela Lei Complementar Municipal nº 135/2015, devendo compatibilizá-la com as atribuições do cargo exercido.

**Art. 11.** A ouvidoria encaminhará relatório trimestralmente ao Controlador Interno e/ou a Mesa Diretoria acerca dos expedientes recebidos.

**Art.12.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2016.

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**TAYLA SILVERIO DOS SANTOS**  
1ª SECRETÁRIA

**DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

